



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIARIA ”

- a) **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ - IPRECA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.988.769/0001-10, estabelecida na Rua: Presidente Kennedy, nº 78, Bairro Centro, CEP: 19.450-000, Município Caiuá, SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Wesley Florêncio Braz Pinheiro**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.955.780-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.891.868-00, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,
- b) **CONTRATADA: ALTEMIR FLAVIO DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua dois, nº. 2679, Centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º 27.342.426/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Altemir Flávio da Silva**, portador do R.G. n.º 11.200.762-4 SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 028.917.468-64;

Pelo presente instrumento particular, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- Acompanhamento dos ajustes do equilíbrio financeiro e atuarial na previdência municipal, para perfeito atendimento à legislação federal que ampara o assunto;
- Desenvolvimento de análises e acompanhamento dos processos de aposentadorias e pensões pelo Fundo de Previdência Municipal, no sentido de atender as exigências do MPS e do TCE/SP;
- Acompanhamento das rotinas previdenciárias no sentido de avaliar a regularidade no atendimento às exigências estabelecidas pelo MPS no preenchimento dos documentos exigidos por este;



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

- Acompanhamento nas mudanças legislativas acerca da matéria previdenciária e consultoria e assessoria na elaboração de minutas de projetos de leis e regulamentos;
- Envio e Correções de documentos necessários junto a Secretaria de Previdência Social através do Sistema CADPREV, DATAPREV, GESCON e demais sistema de previdência.
- Propor soluções para correções de irregularidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, pelo período de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos trabalhos se encerrará na data do termino de vigência do contrato descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) mensais, no valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até a vigência, em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será pago mensalmente após a recepção da Nota Fiscal a qual será até o quinto dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ

09.272.0100-2.063.00 - Manut.Atividades do Inst.Prev.Mun.Caiua - IPRECA

(008) 3.3.90.39.00 – (04 - 610.00) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos ora pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

A responsabilidade técnica dos trabalhos propostos ficará a cargo do responsável pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

A rescisão do contrato dar-se-á da forma da lei 8666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores sem embargo de multa a que ficar sujeita a parte que der o ensejo do distrato.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos administrativos previstos na lei 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem, com preferência sob qualquer outro, o foro da comarca de Presidente Epitacio, Estado de São Paulo, com competente propositura de qualquer medida judicial decorrente do presente Contrato.



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo.

Caiuá, 01 de maio de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ - IPRECA

Nome: Wesley Florêncio Braz Pinheiro

R.G.: 47.955.780-9

C.P.F.: 400.891.868-00

ALTEMIR FLAVIO DA SILVA & CIA LTDA.

Nome: ALTEMIR FLAVIO DA SILVA

R.G.: 11.200.762-4

C.P.F.: 028.917.468-64

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____

CPF Nº _____

Ass.: _____

2) Nome completo: _____

CPF Nº _____

Ass.: _____